



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.12.15.2**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas abaixo, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**1.2.** Para a execução do objeto desta Licitação, serão consideradas recargas de cilindros de oxigênio conforme definição a seguir:

**a)** Recarga: preenchimento de cilindros disponibilizados pelo Hospital Municipal de Ipauimir, com gás oxigênio de uso humano hospitalar/ambulatorial, seguindo padrões de qualidade e segurança e execução de testes de funcionalidade.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de combate as doenças respiratórias. Por conseguinte, a aquisição visa disponibilizar oxigênio medicinal para os pacientes atendidos pelo Sistema de Saúde Pública, reaproveitando os cilindros vazios utilizados, através do processo de recarga periódica dos mesmos, como forma de redução de custos, tendo em vista que as recargas de oxigênio medicinal são de extrema importância no tratamentos dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o mesmo usado para fins de diagnóstico médico, e ainda para restaurar, corrigir e modificar funções fisiológicas.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida.

**2.2. LOTE ÚNICO**

**2.2.1.** O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**2.2.2.** Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em "LOTE UNICO" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**2.2.3.** No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



### 3. DO FORNECIMENTO

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote Único					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de oxigênio medicinal cil. 7m³	Cil.	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
2	Recarga de oxigênio medicinal cil. 3m³	Cil.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
3	Recarga de oxigênio medicinal cil. 1m³	Cil.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	Regulador medicinal com fluxômetro	Und	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
Total					R\$ 123.300,00

3.2. O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais), obtidos através da menor das pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Ipauimirim/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3. Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

#### 5.1. Prazo, forma e local entrega/fornecimento:

5.1.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) horas, a partir da solicitação. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cilindros para recarga, bem como a devolução dos mesmos.

5.1.3. O objeto desta contratação deverá ser executado no laboratório do licitante vencedor da seguinte forma: a Unidade administrativa contratante repassa à empresa mediante Autorização de fornecimento uma quantidade de cilindros para recarga, ambos com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo de maneira a garantir o retorno do mesmo cilindro após o processo de recarga.

5.1.4. Ao receber os cilindros o licitante vencedor os analisa, testa antes de recarregá-los, recarrega e os devolve adequadamente acondicionados/lacrados. Os cilindros não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga.

5.1.5. Os cilindros que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos à empresa para análise, caso se confirme o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o cilindro retorna ao Setor competente para descarte.

5.1.6. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.1.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega cilindros danificados, defeituosos ou inadequadas que exponha o produto à contaminação.
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros fatores referentes ao produto em questão.
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

5.1.8. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

5.1.9. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação

## 5.2. Transporte:

5.2.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

5.2.2. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

5.2.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

5.2.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

5.2.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

## 5.3. Abastecimento:

5.3.1. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

5.3.2. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

5.3.3. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

5.3.4. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

5.3.5. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.3.6. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.



## 6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	04	10.301.0171.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.039.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.040.0000	3.3.90.30.00

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

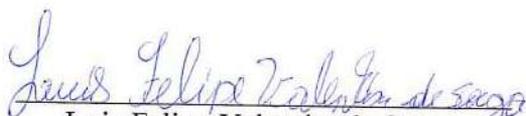
## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

Ipauimir/CE, 15 de dezembro de 2023.

  
Luis Felipe Valentim de Souza  
Pregoeiro Oficial do Município

  
Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Ipauimir, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.12.15.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote Único					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de oxigênio medicinal cil. 7m³	Cil.	400		
2	Recarga de oxigênio medicinal cil. 3m³	Cil.	30		
3	Recarga de oxigênio medicinal cil. 1m³	Cil.	50		
4	Regulador medicinal com fluxômetro	Und	20		
<b>Total</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
 Carimbo e Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.12.15.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimir, no  
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso  
XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO N...../.....**

Contrato para a Aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas abaixo, que entre si fazem, de um lado o Município de Ipauimir/CE e do outro .....

O **Município de Ipauimir**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery, residente e domiciliada na Cidade de Ipauimir/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n. 2023.12.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Federal n. 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão n. 2023.12.15.2, de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Federal n. 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas abaixo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores



ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

##### **5.1. Prazo, forma e local entrega/fornecimento:**

**5.1.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.1.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) horas, a partir da solicitação. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cilindros para recarga, bem como a devolução dos mesmos.

**5.1.3.** O objeto desta contratação deverá ser executado no laboratório do licitante vencedor da seguinte forma: a Unidade administrativa contratante repassa à empresa mediante Autorização de fornecimento uma quantidade de cilindros para recarga, ambos com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo de maneira a garantir o retorno do mesmo cilindro após o processo de recarga.

**5.1.4.** Ao receber os cilindros o licitante vencedor os analisa, testa antes de recarregá-los, recarrega e os devolve adequadamente acondicionados/lacrados. Os cilindros não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga.

**5.1.5.** Os cilindros que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos à empresa para análise, caso se confirme o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o cilindro retorna ao Setor competente para descarte.

**5.1.6.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.1.7.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega cilindros danificados, defeituosos ou inadequadas que exponha o produto à contaminação.

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros fatores referentes ao



produto em questão.

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

**5.1.8.** No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

**5.1.9.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação

### **5.2. Transporte:**

**5.2.1.** Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

**5.2.2.** A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

**5.2.3.** O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

**5.2.4.** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

**5.2.5.** O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

### **5.3. Abastecimento:**

**5.3.1.** A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

**5.3.2.** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**5.3.3.** Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

**5.3.4.** Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

**5.3.5.** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**5.3.6.** Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	04	10.301.0171.2.037.0000	
07	04	10.302.0176.2.039.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.040.0000	3.3.90.30.00
			3.3.90.30.00

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) horas, a partir da solicitação, devendo os mesmos ser entregues no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ipauimir** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Ipauimir, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipauimir/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipauimir/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....